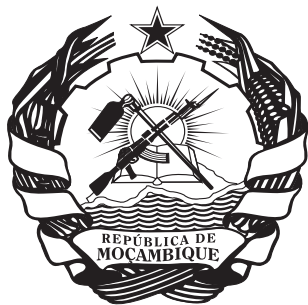




# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Banco de Moçambique:

**Aviso n.º 7/GBM/2026:**

Atinente a prorrogação da Vigência do Regime Excepcional do Aviso n.º 1/GBM/2025, de 9 de Abril.

## BANCO DE MOÇAMBIQUE

**Aviso n.º 7/GBM/2026**

**de 1 de Outubro**

O Aviso n.º 1/GBM/2025, de 9 de Abril, que estabelece o regime excepcional de repatriamento e conversão de receitas de exportação de bens, serviços e de rendimentos de investimento no exterior prevê um período de vigência da taxa de conversão de dezoito meses.

Assim, havendo necessidade de prorrogação deste prazo, o Banco de Moçambique, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 20 da Lei n.º 28/2022, de 29 de Dezembro, Lei Cambial, determina:

### ARTIGO 1

#### Prorrogação da vigência

O período de vigência do regime excepcional previsto no artigo 2 do Aviso n.º 1/GBM/2025, de 9 de Abril, é prorrogado por seis meses, a contar da data da entrada em vigor do presente Aviso.

### ARTIGO 2

#### Esclarecimentos de dúvidas

As dúvidas na interpretação e aplicação do presente Aviso devem ser submetidas ao Departamento de Licenciamento e Controlo Cambial do Banco de Moçambique.

### ARTIGO 3

#### Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia 9 de Outubro de 2026.

Maputo, 23 de Setembro de 2026. — O Governador, *Felisberto Dinis Navalha*.

Preço — 10,00MT